



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência Dispensa de Licitação para aquisição de Memória RAM DDR3, 4 GB para o computador do setor de tesouraria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da Natureza do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3 Do prazo da contratação:

1.3.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

1.3.2. O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/21

1.3.3. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação descrita no presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Memória RAM DDR3, 4 GB para o computador do Setor de Tesouraria, garantindo o bom funcionamento e execução dos serviços da Secretaria da Fazenda.

### 03 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Devido à urgência foi comprado da empresa Charles Bem Hur, tendo em vista agilizar a aquisição do material.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



4.1 - Os itens devem ser 100% (cem por cento) novos em todos os seus componentes.

4.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, sendo que será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora a reposição dos mesmos, caso estes venham a apresentar falhas ou qualquer outro defeito.

4.3 - O Prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento, devendo constar na embalagem original do fabricante a data de fabricação e/ou prazo de validade do produto, bem como todos os dados exigidos por lei.

#### **06 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

5.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Memória RAM DDR3, 4 GB	Unidade	2

#### **06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Valor total da contratação R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

6.2. Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistemas como Banco de Preços, Licitação e cotação de preços com potenciais fornecedores, com experiência comprovada na área e que já prestaram serviços ao Município de Caçapava do Sul, buscando a realização do serviço com a maior economicidade devido a logística para execução do objeto. Essa medida se mostrou particularmente eficaz, sendo, portanto, estipulado o menor valor orçado tendo como referência preços encontrados em processos licitatórios realizados no Estado do Rio Grande do Sul, como segue: Charles Bem Hur M. Lemes — R\$ 150,00; Utilizado orçamento de menor valor.

#### **07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) Realizar procedimento de dispensa de licitação utilizando o artigo 75, inciso VIII, devido a necessidade urgente de colocar em funcionamento o computador do Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda.

2) Proceder com a aquisição dos bens em sua totalidade e forma rápida para solucionar o problema. Diante disso, a solução ideal para atender a presente demanda é realizando a Dispensa de Licitação com vistas a contratar fornecedores que possam dispor dos itens solicitados pelo município quando forem necessários.

#### **08 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. É assegurada a participação **exclusiva** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL:**

### **9.1. Do prazo de entrega:**

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues na secretaria da Fazenda município logo após o recebimento da nota da Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### **9.2. Do local de entrega**

9.2.1. O endereço de entrega será informado no ato da convocação pela secretaria requisitante e as despesas de frete correrão às expensas da empresa licitante vencedora.

Somente será considerado, para fins de pagamento, a unidade devidamente entregue e acompanhado pela fiscalização.

9.2.2. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.2.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta entrega desse item.

### **9.3. Das condições de entrega:**

9.3.1 A(s) empresa(s) licitante (s) deverão fornecer todos os materiais e produtos de acordo com as especificações definidas pelo Município, a compra será por unidade conforme a necessidade.

9.3.3. O número de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

9.3.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza aceitação do mesmo.

9.3.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para a entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

### **9.4. Do prazo de validade:**

9.4.1. O prazo de validade mínima do objeto, quando aplicável, é de 12 meses a contar da data de entrega do material.

### **9.5. Da gestão e fiscalização:**

9.5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.074/2018 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul e serão designados no Documento de Formalização de Demanda no item 09.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:



10.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo ser entregues no prazo e local estipulado neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de até 15 dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte do objeto, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

## **11. SUSTENTABILIDADE:**

11.1. **CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

11.3. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.3.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei 14.133/2021 às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

## **13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:**

13.1. Para o pagamento dos bens e serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.2. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal até o trigésimo dia consecutivo.

13.3 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**  
CAÇAPAVA GEOPARQUE  
Município criado em 1994



vigentes.

13.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente descrita inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no Inciso XI do Artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

#### **14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:**

14.1. A seleção no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei 14.133/2021 às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

#### **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2025.

**Maria Helena Saldanha Dias**  
**Agente Administrativo Tributário**  
**Secretaria de Município da Fazenda**  
**Matrícula 18007/1**